PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2017

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

"Dispõe sobre a instituição de Gratificação aos médicos no atendimento de especialidades médicas no Município da Estância Turística de Embu das Artes, e dá outras providências".

Art. 1º Fica criada, em razão da natureza especial do trabalho, gratificação, que será devida aos médicos, integrantes do quadro de servidores municipais estatutários ou contratados que atenderem nas especialidades médicas, constante do anexo I, desta lei.

Art. 2º A gratificação ora instituída, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre a hora base, desconsiderando todo e qualquer outro adicional ou gratificação, bem como vantagens pecuniárias de ordem pessoal.

Art. 3º A gratificação somente será devida enquanto o profissional estiver prestando, efetivamente, os serviços de atendimento médico nas especialidades descritas no anexo I.

Art. 4º A gratificação somente será paga se comprovada com os formulários médicos (atendimento) devidamente preenchidos pelo médico responsável.

Parágrafo único: A constatação de qualquer tipo de irregularidade ensejara na perda do direito do médico em receber a gratificação.

Art. 5º A gratificação instituída pela presente Lei Complementar não integrará ou será incorporada, para qualquer efeito, aos vencimentos do servidor.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 05 de outubro de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Do Município De Embu Das Artes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a população, um atendimento médico de qualidade.

CONSIDERANDO A necessidade de valorar o profissional médio que hoje recebe pelos serviços prestados em nosso município um salário abaixo da média paga na região

Como se nota, trata-se de relevante medida em prol a saúde do nosso Município, a fim de continuar propiciando um atendimento de qualidade.

Assim, mister se faz a presente adequação necessária a manutenção dos serviços de saúde em nosso município.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 04 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito